



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 4.028, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Ratifica Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº. 52.018/2005 – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo tem por objeto disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas à criação e ao funcionamento dos serviços destinados à proteção de crianças e adolescentes, visando o atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA:

a) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R\$ 24.000,00
b) Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 24.000,00
c) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 24.000,00
d) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R\$ 24.000,00
e) Obra Promocional Santa Marta	R\$ 24.000,00
f) Associação Beneficente Lar da Criança	R\$ 24.000,00

Parágrafo único. O convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) repassados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) repassados pelo Município, a título de contrapartida.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão repassados às Entidades Sociais,
LEI Nº 4.028/06, PÁG. 1



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

relacionadas no artigo segundo, no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400302.043 – Ações e Serviços Sociais, atendidos com Apoio do Estado; 3350.41.00.00.00 Contribuições.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 053/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e o CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, 94, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor CLEMENTE ABÉLIO PIEROZAN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS
CNPJ nº 89.435.895/0001-09

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 054/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Paulo Bento, s/nº, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor DUCIMAR JOSÉ BASSO, inscrito no CPF sob nº 407.355.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0001-76

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 055/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A. Gomes, nº. 22, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 056/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias, s/nº, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NADIR PEREIRA DA SILVA, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA
CNPJ nº 02.314.501/0001-78

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 057/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº. nº. 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora VILMA NOSS BROD, inscrita no CPF sob nº 077.560.540-91 e RG nº. 6013006661, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ nº 93.538.825/0001-45

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 058/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e RG nº 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.028/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 07.584.627/0001-86

TESTEMUNHAS:
